

Sº

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Projeto de Lei nº 05/05 de 25 de fevereiro de 2005.

“Fixa os limites de valores para Licitação no Município de CACULÉ e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe faculta o art. 22, Inciso XXVII da Constituição Federal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes valores limites de licitação nas modalidades, **CARTA CONVITE, TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA**, para compras, serviços, obras e serviços de engenharia, para a administração pública Municipal, Autarquias, Associações do Município de CACULÉ, conforme estabelece a **Lei Federal nº 9.648 de 27.05.1998**, a seguir discriminados.

COMPRAS E SERVIÇOS – VALORES EM R\$				
ATÉ	8.000,00			DISPENSA
ACIMA DE	8.000,00	ATÉ	80.000,00	CONVITE
ACIMA DE	80.000,00	ATÉ	650.000,00	TOM. PREÇOS
ACIMA DE	650.000,00			CONCORRÊNCIA

OBRAS E SERVIÇOS – VALORES EM R\$				
ATÉ	15.000,00			DISPENSA
ACIMA DE	15.000,00	ATÉ	150.000,00	CONVITE
ACIMA DE	150.000,00	ATÉ	1.500.000,00	TOM. PREÇOS
ACIMA DE	1.500.000,00			CONCORRÊNCIA

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, em 25 de Fevereiro de 2005.

Aprovado
Em 25/04/05

Prefeito

Secretário de Administração

Jose Roberto Neves
Sec. Administração e Finanças
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

9º
f=23